

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - TORNADO SEM EFEITO

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, por meio do Diretor Executivo, torna **sem efeito** o **Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, publicado no Diário Oficial da União - DOU, edição nº 201, de 21 de outubro de 2025, Seção 3, página 290; no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, edição nº 200, de 21 de outubro de 2025, página 394; no Diário Oficial do Município - DOM, edição nº 616, de 21 de outubro de 2025, página 1; e no Diário da Amazônia, Edição nº 8921, de 21 de outubro de 2025, página a7, que tratava do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de maquinários pesados para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.**

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 49973

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MAQUINÁRIOS PESADOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação,

na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.

2 - As empresas interessadas poderão baixar o Edital no PNCP, ou, no site: cinderondonia.ro.gov.br.

3 - As Propostas poderão ser enviadas de 30/10/2025 até 10/11/2025, às 10h, horário de Brasília, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 49974



EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 093/2025/PMC****Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 003/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1122/2025/GABPREF**

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando as vagas disponíveis dos cargos, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público nº 003/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 003/2025 do Processo nº 1122/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 07/10/2025, na edição nº 606 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- 16.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.1.2. Carteira de Identidade - RG;
- 16.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 16.1.4. Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- 16.1.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 16.1.6. Certidão Municipal (Cabixi) de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7. Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 16.1.8. Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9. Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 16.1.13. Comprovante de Residência;
- 16.1.14. Conta Bancária; (Banco do Brasil)
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP; (tipo posse)
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- 16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 16.1.20. Exame Admissional;
- 16.1.21. Pis/Pasep;
- 16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
- 16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação

CONVOCADO (A)s: SERVENTE ZELADORA- MERENDEIRA (DISTRITO ESTRELA DO OESTE)

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
173	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	CLASSIFICADO	65,5	3º

CONVOCADO (A)s: MEDICO - UBS

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
624	RAILLA CAROLINE POLIDORO	02/12/1996	CLASSIFICADO	55	3º

CONVOCADO (A)s: OPERADOR DE MAQUINA

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
214	MARCIO ROBERTO ELLWANGER	09/06/1988	CLASSIFICADO	85	6º
413	CLAUDINEY ANTONIO DOS REIS POLETO	25/07/1982	CLASSIFICADO	80	7º

CONVOCADO (A)s: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
331	JOSE OSCAR SILVA	19/03/1977	CLASSIFICADO	100	1º

CONVOCADO (A) s: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
540	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	CLASSIFICADO	100	1º
652	JOELMA DAS VITORIAS SILVA DE LIMA	16/06/1972	CLASSIFICADO	70	2º

Cabixi - RO, 29 de outubro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 50152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025/PMC
Pregão Eletrônico n.º 016/2025/PMC****Processo Administrativo n.º 1-0238/2025/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025/PMC, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025/PMC**.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual a contratação de empresa especializada de materiais de informática e bens permanentes. Tais itens são essenciais para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO. Materiais destinados a atender as demandas d e todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social: Mape Brasil Ltda

CNPJ: 13.266.239/0001-50

Endereço: Rua Brigadeiro Rocha 1634- Sala 02 - Centro - Cep: 85010210 - Guarapuava - PR

Representante Legal: Margarida Do Rocio Holmann De Andrade

Item	Descrição	Unid.	Qty.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR I	Unid.	2	GPGOLD	PREMIUM I	R\$ 1.899,00	R\$ 3.798,00
2	COMPUTADOR II	Unid.	84	GPGOLD	PREMIUM I	R\$ 2.139,99	R\$ 179.759,16
Total Registrado:							R\$ 183.557,16

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Municipal de Planejamento.

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 24 de outubro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Protocolo 50164

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025/PMC**Pregão Eletrônico n.º 016/2025/PMC****Processo Administrativo n.º 1-0238/2025/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025/PMC, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025/PMC**.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual a contratação de empresa especializada de materiais de informática e bens permanentes. Tais itens são essenciais para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO. Materiais destinados a atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:**Razão Social:** *Publitek Tecnologia Ltda***CNPJ:** 13.266.239/0001-50**Endereço:** *Av T10 208- Quadra102 Lote 9/12 Sala 1111 Edif New T Square Urb Off, Bairro: Set Bueno - Cep: 74.223-060, Goiânia-GO***Representante Legal:** *Rogério Arantes Rodrigues*

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
10	SWITCH	Unid.	22	IPCOM	G1024D	R\$ 512,00	R\$ 11.264,00
Total Registrado:							R\$ 11.264,00

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Municipal de Planejamento.

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 24 de outubro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 50165

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025/PMC**Pregão Eletrônico n.º 016/2025/PMC****Processo Administrativo n.º 1-0238/2025/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025/PMC, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025/PMC**.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual a contratação de empresa especializada de materiais de informática e bens permanentes. Tais itens são essenciais para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO. Materiais destinados a atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:**Razão Social:** *Cleide Beatriz Ioris Ltda,***CNPJ:** 41.947.390/0001-99,**Endereço:** *Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal - RO, Cep: 76.960.433***Representante Legal:** *Cleide Beatriz Ioris*

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
21	MESA COM GAVETEIRO	Unid.	51	VANDAFLE X MAGNUM	VANDAFLE X MAGNUM	R\$ 1.490,00	R\$ 75.990,00

32	MESA COM GAVETEIRO	Unid.	16	VANDAFLE X MAGNUM	VANDAFLE X MAGNUM	R\$ 1.490,00	R\$ 23.840,00
Total Registrado:							R\$ 99.830,00

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Municipal de Planejamento.

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 24 de outubro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 50166

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025/PMC**Pregão Eletrônico n.º 016/2025/PMC****Processo Administrativo n.º 1-0238/2025/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025/PMC, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025/PMC**.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual a contratação de empresa especializada de materiais de informática e bens permanentes. Tais itens são essenciais para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO. Materiais destinados a atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:**Razão Social:** *R&C Tecnologia Ltda.***CNPJ:** 24.198.791/0001-74**Endereço:** *Av. Nações Unidas Nº116 Bairro: Km 01 Cep: 76.804-110 Porto Velho RO***Representante Legal:** *Danilo Pereira Rodrigues*

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
7	NOBREAK	Unid.	118	XELPON	XNK 1211	R\$ 455,90	R\$ 53.796,20
Total Registrado:							R\$ 53.796,20

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Municipal de Planejamento.

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 24 de outubro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida
 Prefeito Municipal
 Cabixi - RO

Protocolo 50167

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025/PMC**Pregão Eletrônico n.º 016/2025/PMC****Processo Administrativo n.º 1-0238/2025/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/PMC, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025/PMC**.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual a contratação de empresa especializada de materiais de informática e bens permanentes. Tais itens são essenciais para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO. Materiais destinados a atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:**Razão Social:** TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA**CNPJ:** 44.798.010/0001-90**Endereço:** R Albino Rota, 291 - CENTRO, Concórdia - Santa Catarina - 89700-310**Representante Legal:** Fernanda de Campos Goulart

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
4	NOTEBOOK	Unid.	26	ACER	A515	R\$ 4.330,00	R\$ 112.580,00
Total Registrado						R\$ 112.580,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenadoria Municipal de Planejamento.

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 24 de outubro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida
 Prefeito Municipal
 Cabixi - RO

Protocolo 50168

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/PMC**Pregão Eletrônico n.º 016/2025/PMC****Processo Administrativo n.º 1-0238/2025/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/PMC, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025/PMC**.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual a contratação de empresa especializada de materiais de informática e bens permanentes. Tais itens são essenciais para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO. Materiais destinados a atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:**Razão Social:** C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA**CNPJ:** 42.584.277/0001-59**Endereço:** AV DOM PEDRO I, 3136 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000**Representante Legal:** Cairo Henrique De Carvalho Milhomens

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
9	IMPRESSORA II	Unid.	32	HP	SMAR T TANK 724	R\$ 1.699,99	R\$ 54.399,68
11	RETROPROJETOR	Unid.	18	VIVIB RIGHT	D5000	R\$ 1.215,00	R\$ 21.870,00
Total Registrado:						R\$ 76.269,68	

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenadoria Municipal de Planejamento.

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 24 de outubro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida
 Prefeito Municipal
 Cabixi - RO

Protocolo 50169

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025/PMC**Pregão Eletrônico n.º 016/2025/PMC****Processo Administrativo n.º 1-0238/2025/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025/PMC, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025/PMC**.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual a contratação de empresa especializada de materiais de informática e bens permanentes. Tais itens são essenciais para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO. Materiais destinados a atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:**Razão Social:** ALLSET TECNOLOGIA LTDA**CNPJ:** 55.149.591/0002-36**Endereço:** Rodovia Governador Mario Covas, 000 - Jacuhy, Serra - Espírito Santo - 29161-230**Representante Legal:** Lucas Vinicius Gomes Figueired

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
31	IMPRESSORA 01	Unid.	7	HP	4103F DW	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
Total Registrado:						R\$ 17.500,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenadoria Municipal de Planejamento.

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 24 de outubro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Protocolo 50170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025/PMC

Pregão Eletrônico n.º 016/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0238/2025/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025/PMC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025/PMC.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada de materiais de informática e bens permanentes. Tais itens são essenciais para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO. Materiais destinados a atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social: PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 57.231.460/0001-48

Endereço: R Francisco Timotheo De Simas, 962 - Uberaba, Curitiba - Paraná - 81570-270

Representante Legal: Naside Maria Pereira Schamne

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
03	COMPUTADOR III	Unid.	17	AIOX	AIOX G200	R\$ 2.950,00	R\$ 50.150,00
28	COMPUTADOR III	Unid.	5	AIOX	AIOX G200	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00
Total Registrado:							R\$ 64.900,00

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Municipal de Planejamento.

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 24 de outubro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Protocolo 50171

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/PMC

Pregão Eletrônico n.º 016/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0238/2025/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/PMC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025/PMC.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada de materiais de informática e bens permanentes. Tais itens são essenciais para atender às necessidades operacionais

e administrativas da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO. Materiais destinados a atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA,

CNPJ: 39.758.900/0001-38

Endereço: R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - Rondônia - 76804-430

Representante Legal: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
5	MONITO I	UNID.	31	PCFORT	F2130	R\$ 358,99	R\$ 11.128,69
15	TECLADO I	UNID.	75	KNUP	KP2044	R\$ 26,96	R\$ 2.022,00
16	TECLADO II	UNID.	68	KNUP	KP2012	R\$ 59,00	R\$ 4.012,00
18	MOUSE II	UNID.	58	KNUP	GZM386	R\$25,82	R\$ 1.497,56
19	SUPORTE 2 MONITORES	UNID.	59	MULTIVISÃO	MT-1732-DUO	R\$247,96	R\$ 14.629,64
24	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS	UNID.	92	MULTIVISÃO	APOIOABSPR	R\$59,39	R\$ 5.463,88
Total Registrado						R\$ 38.753,77	

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Municipal de Planejamento.

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 24 de outubro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Protocolo 50172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.879/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a contagem do tempo de serviço, prestado pelos servidores públicos efetivos da Câmara de Vereadores de Cerejeiras - RO, durante o período da pandemia da COVID-19, para fins de concessão de Gratificação Especial de Quinquênio, entre outros benefícios."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica computado o tempo de serviço prestado pelos servidores públicos efetivos da Câmara de Vereadores de Cerejeiras - RO, durante o período da pandemia da COVID-19, para fins de concessão da Gratificação Especial de Quinquênio, entre outros benefícios, desde que demonstrada a não interrupção da prestação do serviço inerente ao cargo.

§ 1º Fica autorizada a contagem de tempos pretéritos que se enquadrem na hipótese do caput, deste artigo.

§ 2º O Departamento de Gestão Pessoal publicará a lista de nomes dos servidores que farão jus a contagem de tempo prevista no caput do artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 50177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 182/2025
PROCESSO Nº 4453/2025

Termo de Contrato nº 182/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.935.873/0001-57, com endereço na Avenida João Pessoa, Nº 4924, Sala B - Centro, Rolim De Moura-Ro Cep: 76940-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves**, RG 578*** SESDEC/RO, CPF nº ***.292.712-**. Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, Contrato De Serviços de Copeiragem, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0000020.02.01-2024, e à proposta da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativos (coopeiragem) no valor de R\$ 170.429,76 (cento e setenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90018/2024 e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram

devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TREZE - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUINZE - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Município de Cerejeiras/RO.

Cerejeiras, 28 de outubro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES
FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Gustavo Miguel Leite de Souza
Ivania Aparecida dos Santos Souza

Protocolo 50173

CONTRATO Nº 183/2025
PROCESSO Nº 4564/2025

Termo de Contrato nº 183/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre sentado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.935.873/0001-57, com endereço na Avenida João Pessoa, Nº 4924, Sala B - Centro, Rolim De Moura-Ro Cep: 76940-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves**, RG 578*** SESDEC/RO, CPF nº ***.292.712-**. Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, Contrato De Serviços de Auxiliar Operacional, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0000020.02.01-2024, e à proposta da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativos (auxiliar operacional) no valor de R\$ 526.897,92 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90018/2024 e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram

devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLAUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TREZE - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUINZE - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DEZESSEIS - - DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA DEZESETE - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Município de Cerejeiras/RO.

Cerejeiras, 28 de outubro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES
FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Josinete Rodrigues Neiva Pereira
Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi

Protocolo 50176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000020/2024
- CINDERONDONIA

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa a adesão ao item 38 da ARP 020/2024, Pregão Eletrônico nº 90018/2024, Processo Administrativo nº 0000020.02.01-2024, tendo como órgão gerenciador o Consórcio Interfederativo De

Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA, e a empresa **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 30.935.873/0001-57, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativos (cofeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção predial; servente de limpeza; auxiliar operacional; jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), sendo a contratação pelo período de 12 (doze) meses no valor de R\$ 170.429,76 (cento e setenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Cerejeiras, 28 de outubro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 50174

ERRATA DO CONTRATO Nº. 181/2025

Onde se lê:

(...)

FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.063.974/0001-88 com endereço na Rua Rio Madeira, 5165 - Cep: 76940-00 - Centro - Rolim de Moura/RO

Leia-se:

(...)

FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.935.873/0001-57 com endereço na Avenida João Pessoa, Nº 4924, Sala B - Centro, Rolim De Moura-Ro Cep: 76940-000.

Cerejeiras, 28 de outubro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Protocolo 50175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 695/2025

DISPÕE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica Prorrogada por mais 15 Dias o prazo para conclusão dos trabalhos previstos na Portaria Municipal Nº 581/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 22/10/2025.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

Corumbiara/RO, 24 de outubro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 50109

PORTARIA Nº 694/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os Membros abaixo, relacionados para comporem a Comissão de Processo de Sindicância, para apurar o Processo 1374/2025, nos termos dos Arts. 168, da Lei Municipal nº 045/93, devendo-lhe ser assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa, de acordo com o Art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal. Aplicando-se apenas Subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.112/90 e 9.784/99.

PRESIDENTE: ALINE LIASCHI TIZZIANI SANTOS
MEMBRO: DAYANE BATISTA DA SILVA
MEMBRO: VERONICE BENEDITO DOS SANTOS

Artigo 2º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogável.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Revogando a PORTARIA 686 de 20/10/2025 (ID 385458)

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

Corumbiara/RO, 24 de outubro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 50110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA n.º 690/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCALIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomea-se os servidores abaixo como fiscais do contrato administrativo Nº 187/2024 e Gestor os Servidores abaixo relacionados, cujo objetivo do presente Contrato é Contratação De Serviço De Engenharia Clínica Na Gestão De Equipamentos E Execuções De Manutenções Preventivas, Corretivas, Com Reposição De Peças, E Sendo Necessário, Calibração, Laudo Radiométrico, Testes De Segurança Elétrica Entre Outros Procedimentos Relacionados a Manutenção Dos Equipamentos, Atendendo Assim As Necessidades Das Diversas Unidades/Setores Vinculados a Secretaria Municipal De Saúde. Processo 1933/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Os Fiscais para o presente contrato são:

FISCAL - Aline Liaschi Tizziani Santos: Resp. pelos Equipamentos Odontológicos

FISCAL - Priscila Guimarães Da Silva Resp. pelos Equipamentos Laboratoriais

FISCAL - Dyego Monteiro Pereira Resp. pelos Equipamentos Médicos

FISCAL - Cindy Gonçalves Veiga Resp. pelos Equipamentos do Centro de Reabilitação

GESTOR DO CONTRATO - JOÃO CARLOS GOMES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 22 de outubro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 50111

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo nº 989/2025/SEMED
Concorrência Eletrônica nº 076/2025/CCLC

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, criada pela Lei Complementar Municipal nº. 137/2023, por meio de seu Agente de Contratação, designado através da PORTARIA nº 121/2024/SRH, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNDO MÁGICO, NA AV. OLAVO PIRES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, foi declarada **FRACASSADA**, em face da INABILITAÇÃO de todas as licitantes, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Corumbiara-RO, 29 de outubro de 2025.

Lindon Johns B. Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria nº. 121/2024

Protocolo 50146

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2433/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº. 26/GABINETE-CGM/2025, ID: 1246889, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 50130

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 2433 /GAB/2025 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
CONTROLADOR INTERNO - PREFEITURA			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107633	LAURA BEATRIZ SILVA SANTOS	2º	31/07/2001

Espigão do Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Protocolo 50131

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº. 26/GABINETE-CGM/2025, ID: 1246889, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 2433/GAB/2025 de 29/10/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: https://www.espigadooeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico_ no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc

**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Prefeito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 090/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
CONTROLADOR INTERNO - PREFEITURA			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107633	LAURA BEATRIZ SILVA SANTOS	2º	31/07/2001

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	.*-
	CPF do Conjuge	.*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	.*-
	Título de Eleitor	.*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	.*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	.*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	.*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	.*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	.*-
	CPF dos dependentes	.*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	.*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	.*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	.*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	.*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	.*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	.*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	.*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	.*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	.*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	.*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	.*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br

	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	.*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	.*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 090/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 090/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	.*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	.*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	.*-
07	Avaliação psicológica	.*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* WhatsApp RH: 99339 1799

Protocolo 50133

PORTARIA N° 2434/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício n° 586/SEMSAU/2025, ID: 1246779, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital n° 02/2023, homologado através do decreto n° 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto n° 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n° 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal n° 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 50141

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 2434 /GAB/2025 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
AGENTE DE ENDEMIAS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
101309	ANGELA GOMES DE ALMEIDA	7º	01/11/1994

Espigão do Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Protocolo 50142

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº. Ofício nº 586/SEMSAU/2025, ID: 1246779, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 2434/GAB/2025 de 29/10/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico_ no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc

**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Prefeito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
AGENTE DE ENDEMIAS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
101309	ANGELA GOMES DE ALMEIDA	7º	01/11/1994

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01	(uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*
	CPF do Conjuge	-*
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*
	Título de Eleitor	-*
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*
	CPF dos dependentes	-*
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo) e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Banco Bradesco para os demais	-*

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 091/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 091/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	.*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	.*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	.*-
07	Avaliação psicológica	.*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* WhatsApp RH: 99339 1799

Protocolo 50144

PORTARIA N° 2432/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, e em observância ao que dispõe o Artigo 26-A da Lei 9.394, de 20 de novembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

RESOLVE:

Art. 1º Promover o ensino sobre História, Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos currículos escolares das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo responsabilidades aos envolvidos para a promoção de uma sociedade plural, não violenta e antirracista.

TÍTULO I**Dos Princípios para uma Educação das Relações Étnico-Raciais - EREER**

Art. 2º A educação para as relações étnico-raciais será ministrada com base nos seguintes princípios:

- I - promoção de uma sociedade antirracista;
- II - respeito mútuo entre os diferentes grupos étnico-raciais, combatendo todas as formas de discriminação e preconceito;
- III - garantia de igualdade de oportunidades e tratamento para todos, independentemente de classe social, gênero, religião, posicionamento e origem étnico-racial; e
- IV - envolvimento da comunidade escolar e da comunidade civil no combate ao preconceito e qualquer outra forma de discriminação.

TÍTULO II**Da Secretaria Municipal de Educação**

Art. 3º Quanto à educação para as relações étnico-raciais compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - informar às unidades escolares sobre as legislações pertinentes ao que trata esta Portaria;
- II - apresentar aos Gestores, Supervisores, Orientadores e Professores as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana;
- III - mapear e orientar as unidades escolares, quanto à inserção da temática Étnico-Racial em seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos;
- IV - realizar periodicamente formações continuadas aos profissionais de

educação quanto às temáticas relacionadas à Educação para as Relações Étnico-raciais, letramento e equidade racial;

V induzir a aquisição pelas unidades escolares de materiais didáticos e paradidáticos que contemplem as temáticas étnico-raciais e ainda adquirir e distribuir tais instrumentais pedagógicos;

VI - estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior a fim de oferecer cursos presenciais e à distância sobre a temática;

VII - propiciar espaços/momentos para troca de conhecimentos e experiências para a construção de estratégias de implementação do ensino sobre História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena nos currículos escolares;

VIII - estabelecer protocolos para lidar com casos de racismo no ambiente escolar (anexo I); e

IX Induzir, fomentar, acompanhar e incentivar as unidades escolares na execução das ações de que trata esta Portaria;

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares em regime de colaboração com a sociedade civil realizarão ações educacionais, sociais e culturais que valorizem a diversidade étnico-racial, a tolerância e a equidade.

**TÍTULO III
Das Unidades Escolares**

Art. 4º Compete às unidades escolares:

- I - obter ciência e conhecimento sobre a legislação pertinente à educação das relações étnico-raciais;
- II - inserir nos seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos, sobretudo no que se refere ao currículo escolar, a educação das relações étnico-raciais;
- III - incluir no Regimento Interno regras que coibam o racismo e quaisquer outras formas de preconceitos;
- IV - prezar pela aquisição de materiais didáticos e paradidáticos que fomentem a formação de uma sociedade antirracista;
- V possibilitar aos professores e demais profissionais de educação a participar das formações continuadas;
- VI - proporcionar uma política de colaboração entre todos os profissionais de educação a fim de garantir as disposições que trata esta Portaria;
- VII - garantir que os planos de aula dos docentes contemplem à educação das relações étnico-raciais;
- VIII - promover um ambiente escolar seguro e acolhedor para todos os estudantes, livre de qualquer forma de discriminação e preconceito;
- IX - realizar avaliações periódicas para acompanhar a eficácia das ações voltadas à educação das relações étnico-raciais e promover os ajustes, caso necessário;
- X - incentivar e fomentar a comunidade escolar para a produção e divulgação de pesquisas, divulgação de conhecimentos, coleta de informações, produção e avaliação de materiais didático-pedagógicos;
- XI - comunicar as autoridades competentes casos de racismo, seguindo protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- XII - facilitar a criação de espaços/momentos para trocas de experiências e aprendizagem em que as ações sobre a temática étnico-racial (seqüências didáticas, referencial teórico, metodologias, materiais, resultados de pesquisas e etc.) em todos docentes e profissionais de educação envolvidos;
- XIII prover, com recursos da Unidade Escolar, à aquisição de acervos escolares com exemplares de livros temáticos, em especial nas áreas de educação artística, literatura e história brasileira;
- XIV - estabelecer parcerias com comunidades/grupos étnico-raciais para enriquecer as práticas educativas e promover a participação da comunidade na escola; e
- XV - Incluir no regimento interno (código de condutas) disposições específicas que abordem o racismo, detalhando as consequências para comportamentos racistas.

Parágrafo único. As unidades escolares devem garantir que as temáticas étnico-raciais sejam trabalhadas ao longo de todo o ano letivo, por meio de ações pedagógicas que promovam a reflexão, o respeito à diversidade, com destaque, no combate ao racismo.

**TÍTULO IV
Dos Docentes**

Art. 5º Compete aos docentes:

- I - elaborar planos de aula em harmonia com as temáticas antirracista, protagonizando autores e personagens negros e indígenas;
- II - prezar por metodologias de ensino e bibliografias que valorize a diversidade étnica;
- III - alinhar os conteúdos à diversidade da população Vilhenense, respeitando a memória e a história regional, dando ênfase às características das populações que compõem a região, incluindo, ainda, a proteção aos direitos dos povos e comunidades tradicionais;
- IV - utilizar recursos didáticos que não alimente estereótipos, preconceitos ou quaisquer outras formas de discriminação;
- V - evitar o uso de indumentárias, pinturas, acessórios e gestuais que apresentem visões genéricas e estereotipadas;
- VI - enfatizar em suas ações pedagógicas os diversos aspectos que caracterizam a formação da população Vilhenense, ressaltando as contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas nas áreas social, cultural, econômica e política;
- VII - diagnosticar e comunicar aos superiores casos de racismos e discriminações;
- VIII - aprofundar os estudos sobre as legislações e as temáticas de que trata esta portaria;
- IX - elaborar projetos com temáticas ERER, quando necessário;
- a) os projetos poderão ocorrer em parcerias com toda a comunidade escolar, entidades, comunidade civil e demais interessados;
- § 1º As ações pedagógicas para uma educação das relações étnico-raciais devem ocorrer ao longo de todo o ano letivo, evitando ações pontuais em datas comemorativas que podem reforçar estereótipos e preconceitos.
- § 2º A abordagem para a educação étnico-racial deve ocorrer, preferencialmente, de forma multidisciplinar, não restringindo a uma única área do conhecimento, mas sim permeando diversos campos, incluindo História, Geografia, Língua Portuguesa, Literatura, Artes, Educação Física, entre outros.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 50114

PORTARIA Nº. 2435/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e acordo com o Ofício nº 200/SEMAF/2025.

RESOLVE:

ALTERAR a portaria nº 765/GP/2025, onde nomeia os servidores abaixo para compor a **Comissão de Atualização e Adequação na Lei 1946/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, a partir de 25/10/2025;

kerlen Silva Vilarinho Martins - IPRAM
Ilza Lima do Carmo - Câmara Municipal
Idiana Natalino Batista - SINDSMEIO
Miria Santos Moura - SINDSMEIO
Josiane Perini do Rosario - SEMAF
Edna Marcia de Moraes - CONTROLADORIA
Valdineia Vaz Lara - IPRAM
Delsa dos Santos - SEMSAU
Deise Cristina Ribeiro Lopes - SEMSAU
Sonia Lima de Araujo Santos - SEMED
Kelly Cristina Amorim Cazula - PROCURADORIA
Elaine Kuhn - SEMAF
Elaine Batista dos Santos - GABINETE

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 50126

PORTARIA Nº. 2436/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 6697/2025, referente a **Associação de Produtores Rurais do Rio Claro**, o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, como Fiscal técnico o servidor **VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 29/10/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 50149

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6830, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 9, ID 1246291, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0002 Custeio da Manutenção da SEMAS;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 383/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0002 Custeio da Manutenção da SEMAS;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 381/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ -401,00 (quatrocentos e um reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de outubro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Adrielli Casagrande Mota
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 50137

DECRETO Nº 6831, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 1, ID 1240695 e Despacho Integrado 2, ID 1246504, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 33.095,20 (trinta e três mil, noventa e cinco reais e vinte centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 335/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 33.095,20 (trinta e três mil, noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0001 Manutenção de Recursos Humanos SEMOD;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 338/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ -33.095,20 (trinta e três mil, noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de outubro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Adrielli Casagrande Mota
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 50138

DECRETO Nº 6.833, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 265/SEMOD-EXECUÇÃO/2025, ID 1246885, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo

orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 354/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores **R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 347/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de outubro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Adrielli Casagrande Mota
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 50139

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/LISVP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2407/2025 LISVP/2025

O LAR DO IDOSO DE ESPIGÃO DO OESTE (LISVP), TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ NA FORMA DO DISPOSTO DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI N/ 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA, FORMA PRESENCIAL, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA MATERIAIS PERMANENTES, NO VALOR DE R\$ 2.923,50 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TUDO CONFORME DISPOSTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ABERTURA DA PROPOSTA, DIA 05/11/2025 ÀS 08H30, HORÁRIO LOCAL. NO ENDEREÇO: RUA HUGO DE ARRUDA, Nº 2113, BAIRRO MORADA DO SOL - ESCRITÓRIO DA INSTITUIÇÃO (LAR). MAIORES INFORMAÇÕES NO TELEFONE (69) 98417-2999 OU (69) 99365-3884 E NO E-MAIL: LARDOIDOSO-SVP@OUTLOOK.COM.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Protocolo 50145

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

**DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6438/SEMSAU/2025**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, SENDO ALMOÇO E JANTAR. (BUFFET LIVRE, INCLUINDO 600ML - REFRIGERANTE, SUCO OU ÁGUA), PARA CADA UM DOS CINCO PROFISSIONAIS DA UNIDADE MÓVEL DO HOSPITAL DE AMOR, "CARRETA DO HOSPITAL DE AMOR", QUE REALIZARÃO ATENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 1.381,00 (Um Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais)**, tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 30/10/2025** das 08h00 às 08h31 do dia **04/11/2025**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **04/11/2025 às 09h00 data final de lances 04/11/2025 às 15h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534 - WhatsApp.

Espigão do Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 50150

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

**PROCESSO Nº 5369/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2025**

O Município De Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **JP SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.583.928/0001-93, com sede à RUA: **CAMPO GRANDE Nº 1891 SALA A, BAIRRO: NOVO HORIZONTE**, na cidade de **ESPIGAO D OESTE - RO**, neste ato representada pelo Sr. **JONATAN STRAPASSON PERES**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços cirúrgicos em unidade hospitalar privada, sendo cirurgias ectópica e curetagem, a fim de atender à demanda urgente e inadiável do município de Espigão D'Oeste/RO. conforme descrito no Anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	JP SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 36.583.928/0001-93 RUA: CAMPO GRANDE, 1891 SALA A - NOVO HORIZONTE, ESPIGAO D OESTE - RO CEP: 76974-000 TELEFONE: (69) 9601-6235 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	043.027.023	SERVICO DE CIRURGIA PARA GESTAÇÃO ECTÓPICA Inluso gastos hospitalares com materiais, medicamentos, diária e equipe médica (obstetra, anestesista, instrumentador)	SVÇ	15	6.600,00	99.000,00
2	043.027.021	SERVICO DE CURETAGEM Inluso gastos hospitalares com materiais, medicamentos, diária e equipe médica (obstetra, anestesista, instrumentador)	SVÇ	66	5.180,00	341.880,00
TOTAL DO PROPONENTE						440.880,00

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, em caso que não haver cadastro reserva será convocado o próximo cologado com seu valor ofertada pelo último lance.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega/execução do serviços iniciada no prazo estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição do produto/Execução dos serviços poderá ser efetuada via e-mail WhatsApp pela secretaria demandante deste município de Espigão do Oeste/RO, sendo respeitado o prazo de entrega/execução.

6.2.1- A entrega/execução do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

A entrega/execução do serviço deverá ser realizadas conforme definido no Termo de Referência anexo I do Edital.

6.3 - Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.4 Produto: despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Serviço: despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em depósito a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma justificada e motivada.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal reavaliará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o

preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 1

1.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I do edital.

11.1.1As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços quando ouiver e que forem, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução do serviço e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Espigão d'Oeste - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Welton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

JP SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.583.928/0001-93

Testemunhas:

1)

2)

Protocolo 50151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

Nº 31/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 28/10/2025, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 61649-4, através da Proposta n.º 36000649715202500 do Governo Federal que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo o incremento da média e alta complexidade.

Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2025

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 50160

PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2025

DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 27/10/2025, com término em 31/10/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 601 de 28/10/2025 (ID 1790758).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 28/10/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Valéria Plantes de Santana Sanches, matrícula 102410, ocupante do cargo de Superintendente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 10 a 13/11/2025.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 28/10/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 50123

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 279/GP/2025.
De, 29 de outubro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA E VICE PREFEITA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10733/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 1½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor dos servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, por meio de veículo público oficial, a ser definido, para tratar, no dia 30/10/2025 (quinta-feira), no 9º andar do Palácio Rio Madeira, de reunião com o Secretário-Chefe da Casa Civil, Sr. Elias Resende, que receberá os Prefeitos e Prefeitas para tratar sobre divisões tributárias pertinentes aos Municípios e, posteriormente, reunião com o Governador do Estado de Rondônia, Sr. Marcos Rocha, sobre a mesma pauta, conforme deliberações. Ofício Circular nº10/CINDERONDÔNIA/2025. de 29/10/2025 (ID 1793023)

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF. ***. 947.732-**

1½ (uma e meia) no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
CPF. ***.415.542-**

1½ (uma e meia) no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2º O deslocamento será realizado por veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída prevista para o dia 29/10/2025, às 21h, e retorno no dia 30/10/2025, aproximadamente às 14h.

Art. 3º O prazo máximo para **prestação de contas é de 10 (dez) dias** após o retorno da viagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2025

Alexandre Aparecido de Oliveira
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 5.141/2019

Protocolo 50135

TERMO ADITIVO Nº 177/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2024 - P.G.M., CELEBRADO EM 28.10.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA RADIONET LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RADIONET LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.304.610/0001-77, sediado na Rua Senador Jose Henrique, 231 Sala 1608 Emp. Ilha Do Leite, Recife/PE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Antônio Alves De Araújo Neto, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3968/2024, resolvem celebrar o presente

Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 131/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 131/2024 - P.G.M., celebrado em 28.10.2024, bem como reajuste de valor, referente à contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento via GPRS, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 3968/2024.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do reajuste é de R\$ 5.436,06 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos).

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o valor contratual pelo presente Termo Aditivo na ordem de R\$ 110.534,06 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação:

a) Gabinete do Prefeito - GP

Projeto Atividade: 2.004

Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral- SEMPLAN

Projeto Atividade: 2.006

Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMED

Projeto Atividade: 2.022

Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00

d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMUSP

Projeto Atividade: 2.012

Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00

e) Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST

Projeto Atividade: 2084

Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00

f) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Projeto Atividade: 2.022

Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA

Projeto Atividade: 2.022

Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00

h) Secretaria Municipal de Fazenda e Administração- SEMFAZ

Projeto Atividade: 2.008

Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00

i) Fundo Municipal de Saúde- SEMSAU

Projeto Atividade: 2.022

Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00

j) Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo AUTARQUIA

Projeto Atividade: 2045

Elemento de Despesa 3.90.39.00.00

Elemento de Despesa 3.90.30.00.00

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze)

meses, contados a partir da expiração da vigência do Contrato nº 131/2024 - P.G.M.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário nº 131/2024 - P.G.M., celebrado em 28.10.2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno/RO, 28 de Outubro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

RADIONET LTDA
Contratada

Protocolo 50125

TERMO ADITIVO Nº 179/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2025 - P.G.M. CELEBRADO EM 03.06.2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03, sediado na Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Jose Hélio Rigonaro De Andrade, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8886/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 75/2025** oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/205**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor por alteração quantitativa do Contrato nº 75/2025 - P.G.M., celebrado em 03.06.2025, referente à Contratação de empresa para a construção de pavimentação asfáltica em CBUQ onde as vias contempladas serão: Rua Carnaúba e Rua das Mangueiras no Bairro Bela Vista, em Pimenta Bueno RO, referente ao Contrato de Repasse nº 908970/2020/MDR/CAIXA.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 215.773,33 (duzentos e quinze mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 115- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 5613/2025 de 14 de Outubro de 2025.- Ficha: 1175- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 5613/2025 de 14 de Outubro de 2025.- Ficha: 1176- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000

- Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 5613/2025 de 14 de Outubro de 2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 75/2025 - P.G.M. celebrado em 03.06.2025.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno/RO, 28 de Outubro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Protocolo 50129

TERMO ADITIVO Nº 178/2025 - P.G.M.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 91/2024-P.G.M., CELEBRADO EM 05.09.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03, sediado na Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Jose Hélio Rigonaro De Andrade, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5873/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 91/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar da expiração da vigência e execução por mais 30 (trinta) dias, a contar da expiração da execução do Contrato nº 91/2024 - P.G.M., celebrado em 05.09.2024, referente à contratação de empresa para a construção de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e calçadas com acessibilidade referente ao Termo de Convênio nº 480/2024/PGE-DERADM-DER/RO no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 5873/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno/RO, 28 de Outubro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Protocolo 50134

TERMO ADITIVO Nº 180/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2025 - P.G.M., CELEBRADO EM 09.07.2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA PSV CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 50.708.520/0001-21, com sede na Rua 09, nº 140, Bairro Cidade Alta, no Município de Rolim De Moura/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Guilherme Villar Barbosa, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 1496/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 83/2025**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar da expiração da execução do Contrato nº 83/2025 - P.G.M., referente à contratação de empresa para a construção de praça adaptada no Município de Pimenta Bueno.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno/RO, 28 de Outubro de 2025.

MARILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador Geral

PSV CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Protocolo 50143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 9079, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
24	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

Código	Descrição	Valor
02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
631	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-451 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de outubro de 2025.

MARILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50115

DECRETO Nº 9080, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
61	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** da Seguinte Dotação Orçamentária:

Código	Descrição	Valor
02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
75	04.122.0007.0010.0000 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-15.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de outubro de 2025.

MARILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50155

DECRETO Nº 9081, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
22	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

Código	Descrição	Valor
02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
631	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-451 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de outubro de 2025.

MARILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50158

DECRETO Nº 9082, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 17 00	Autorarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
491	27.812.0006.2044.0000 - Eventos Esportivos e Lazer 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.400,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias:

Código	Descrição	Valor
02 17 00	Autorarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
470	04.122.0006.1978.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.579,95
477	04.122.0006.2024.0000 - Assegurar Remun. dos servidores Autorarquia Munic. de 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.701,67
478	04.122.0006.2024.0000 - Assegurar Remun. dos servidores Autorarquia Munic. de 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-13.118,38

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de outubro de 2025.

MARILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50159

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINERS**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e

demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 29 de Outubro de 2025.

Waldir Petry
Diretor da Central de Compras

Protocolo 50124

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO Nº 1-948/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CADASTRO: 286226

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela fiscalização tributária no valor total de **R\$1.796,00 (hum mil, setecentos e noventa e seis reais)** cumprir o acordado na Nota de Empenho nº 253/2025

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2025.

Waldete Alves de Souza
Fiscal Tributário
Matrícula 103529

Protocolo 50154

Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2025 - Edital de Convocação nº. 05

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição nº 556 de 29/07/2025 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, para envio da documentação via petição no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 05/2025 - SEMSAU, Processos Administrativo nº 3.730/2025 e 6.636/2025.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
6º	WANDERSON PEREIRA DA SILVA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9.931/2025, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2025, revogando-se as disposições em contrário

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação

digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: **Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o Recursos Humanos exigir nos termos do Decreto Regulamentar nº 402/2023

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de outubro de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Portaria nº 11/2025

Protocolo 50161

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

Processo Administrativo nº 6054/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21 artigo nº 79 inciso I, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Oficial regularmente matriculado na Junta Comercial de Rondônia para realização de Leilões Públicos de bens inservíveis, obsoletos, antieconômicos e descontinuados do acervo Patrimonial da Administração Pública do Município de Pimenta Bueno/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme autorizado através do decreto municipal nº 393/2023, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

Os interessados deverão enviar a documentação para o credenciamento a partir de 30/10/2025 ATÉ DIA 12/11/2025 por PETIÇÃO no site <https://pimentabueno.ro.gov.br/site/>, e seguir as instruções no Edital, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo estipulado acima, será reaberto o prazo se havendo a necessidade e manifestação da secretaria demandante.

Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br/licitacao

Para maiores informações contato pelo telefone (069) 98169-9972 durante expediente normal das 7h30 às 13h30;

Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2025.

Géssica de Souza Zanato
Assessor Técnico II

Protocolo 50162

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, n.º. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço modo de disputa **Aberto/Fechado**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 18/11/2025 ÀS 09:00H

VALOR: R\$ 2.129.692,02 (dois milhões e cento e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos).

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais, zona rural do Município de Pimenta Bueno - RO, com extensão de 108,375km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria n.º 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 50153

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 72/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é registro de preço para aquisição placas de identificação e totem indicativo/sinalizador, sendo vencedoras do certame as empresas:

ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA - 11.903.434/0001-18 no montante de R\$26.735,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais)

CHAGAS & RODRIGUES LTDA - 08.106.716/0001-80 montante de R\$113.068,00 (cento e treze mil e sessenta e oito reais)

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95 montante de R\$20.475,00(vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Valor total a ser homologado **R\$160.278,00** (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais).

Pimenta Bueno/RO, 29 de outubro de 2025.

Gilmar Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 50117

PORTARIA MUNICIPAL Nº 31/ADM.SEMFAZ/2025

DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10653/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, para o servidor abaixo, visando participação na capacitação sobre os Impactos da Reforma Tributária nos Municípios e a Fiscalização do IBS Turma II, a ser ministrada pelo notório especialista Helton Kramer Lustoza, nos dias 06 e 07 de novembro de 2025 em Porto Velho com o objetivo qualificar os servidores municipais a desenvolver habilidades para a compreensão dos princípios e fundamentos do novo modelo tributário brasileiro, proporcionando uma visão abrangente das principais mudanças promovidas pela Reforma

Tributária, incluindo seus objetivos, novas regras, período de transição, características do IVA (IBS e CBS) e os impactos positivos e negativos do texto aprovado.

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES

Auditor Tributário

Matrícula: 103543

4 diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Total Geral: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo oficial Toro placa SLH 8D99, com saída no dia 05/10/2025 às 8h, e retorno no dia 08/10/2025 aproximadamente às 8h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Está Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 50128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/SEMOSP/2025.

Pimenta Bueno RO, 29 de Outubro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 5141/2019 e tendo em vista o Processo n.º 1-10748/2025.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, inscrito no CPF n.º *** 459.002-**, Adiantamento de Fundos no Elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei n.º 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 50156

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA 07/2025

ATA DA REUNIÃO DA CAE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 09h30min. Presentes no setor de Alimentação Escolar, os conselheiros: o presidente do Conselho Fabrício Gonzato Hermes, os conselheiros: Leidiane Marques Pereira, Katia Pompeu Farinha, os nutricionistas da SEMED: Romarcos Cachone da Silva, Viviane Barcelos dos Santos e secretária Adriana de Andrade Silva. O presidente do Conselho Fabrício Gonzato Hermes ao iniciar a reunião, agradeceu a presença de todos. **Pauta: notificações há algumas unidades escolares da semana das crianças em relação a servir alimentos ultraprocessados e itens com corantes e açúcares na semana da crianças.** Na semana das crianças algumas unidades receberam notificações por parte do da Divisão de alimentação da SEMED por estarem servindo alimentos proibidos dentro

das escolas. A conselheira Katia orientou ao conselho para tomarmos posicionamento para não servir itens proibidos no projetos desenvolvidos nas escolas como exemplo **JEEP's** desenvolvidos nas unidades, pediu reunião com equipe pedagógica para continuação do trabalho de alimentação saudáveis. O nutricionista Romarcos respondeu que a divisão de alimentação escolar sempre orienta os gestores das unidades, disponibiliza materiais necessários para elaboração de cardápios saudáveis. Ressaltou que tem documentos de orientação para cardápios de festas para os anos letivos de 2026. Os conselheiros analisaram diversas receitas possíveis para serem enviadas para as escolas como orientações. O nutricionista Romarcos perguntou como estão as visitas técnicas as unidades, a conselheira Kátia entregou o relatório da visita da CMEI Maria Gomes. Não havendo mais nada a tratar o presidente do Conselho Fabrício Gonzato Hermes agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às 10h. Esta ata é assinada por mim secretária Adriana de Andrade Silva e pelo presidente conforme lista de presença parte integrante desta ata.

Pimenta Bueno-RO, 29 de outubro de 2025.

Conselheiros
CAE - CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Adriana de Andrade Silva- Primeira secretária
Fabrício Gonzato Hermes-Presidente do Conselho e representante Sociedade Civil
Leidiane Marques Pereira - Conselheiro representante dos professores e demais profissionais da Educação
Katia Pompeu Farinha - Conselheira representante da Sociedade Civil
Romarcos Cachone da Silva - nutricionista QT/SEMED
Viviane Barcelos dos Santos - nutricionista QT/SEMED

Protocolo 50136

RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Portaria semed 116/2025, de 28 de outubro de 2025, Publicada em 28/10/2025, protocolo 50055:

onde se lê:

LUCIA GONÇALVES ALENCAR - PROFESSOR PEB III 25 HRS
CPF. ***.700.622.** - 6 meia-diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 900,00.

Leia-se:

LUCIA GONÇALVES ALENCAR - PROFESSOR PEB III 25 HRS
CPF. ***.700.622.** - 5 meia-diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 750,00.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 29 de Outubro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 50147

PORTARIA SEMED Nº 117/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, MATRÍCULA 103508, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Gestor do Contrato nº. 93/2025 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa PIMENTA BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, no processo administrativo nº 3995/2025.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Fiscais e Membros da

Comissão de Recebimento do Contrato nº. 093/2025 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa PIMENTA BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, no processo administrativo nº 3995/2025.

1. CLEIDE SIQUEIRA SILVA - 102822.
2. FLÁVIO RODRIGO SABAI - MATRICULA - 103217.
3. DAVID SILVA NEVES - MATRICULA - 704376.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Semed nº 106/2025, publicada em 22 de Setembro de 2025.

Art. 4º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 5º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 50112

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Portaria Nº 33/2025/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º10741/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias, dentro do Estado, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para os servidores abaixo citados, em razão da Participação do Festival Iê Viva Amazônia, representando a Secretaria de Relações Institucionais (SRI), a Autarquia de Esporte, Cultura e Turismo, e o Departamento de Cultura da AMPIB, visando o reconhecimento e valorização da capoeira como patrimônio cultural e o intercâmbio cultural, além de acompanhar o evento, levar mais dois agentes culturais para participar.

A presente solicitação visa cobrir as despesas de diárias dos servidores Hugo Zanoli e Leone Medeiros, para participação no Festival Iê Viva Amazônia, em Porto Velho - RO, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro. O evento é de interesse da Autarquia de Esporte, Cultura e Turismo e o Departamento de Cultura da AMPIB, pois promove a valorização da capoeira como patrimônio cultural e fortalece o intercâmbio regional, conforme Ofício Nº 18/2025 (Associação Cultural Vida Capoeira). Leone Medeiros irá realizar a cobertura da participação de Pimenta Bueno no Evento.

NOME: HUGO ZANOLI GONÇALVE

S

MATRICULA: 30009

CPF: ***.047.***-20

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTUR

A

LOTAÇÃO: AMPIB Autarquia Municipal de

Esporte, Cultura e Turismo

Três Diária perfazendo

um total de R\$ 900,00

Período: Ida

em 31/10/2025 às 09Hrs e retorno em 02/11/2025 aproximadamente às 10Hrs

VEICULO: O

DESLOCAMENTO POR MEIO DE VEICULO DE FROTA PROPRIA FIAT

TORO, THJ5H60 tendo como condutor Leonne Leandro

NOME: LEONNE LEANDRO DE MEDEIRO

S

MATRICULA: 704802

CPF: ***.870.***-04

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

IV

LOTAÇÃO: SRI

QUANTIDADE DE DIARIAS: 3 (três)

Três Diária perfazendo um total de R\$ 900,00

0

Período: Ida em 31/10/2025

às 09Hrs e retorno em 02/11/2025 aproximadamente às 10Hrs
VEICULO: O DESLOCAMENTO POR MEIO DE VEICULO DE FROTA
PRÓPRIA FIAT TORO, THJ5H60 tendo como condutor Leonne Leandro

Art. 2.º O deslocamento será feito com o veículo conforme descrito acima com saída e retorno acima descrito para cada participantes em diferentes datas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Cassio H. M. C. Ribeiro
Diretor Presidente AMPIB

Protocolo 50157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 12/2025 - PROCESSO 0001042.08.01-2025.

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público Chamamento público para Cessão de uso não onerosa de 01 (uma) Colhedora de milho de uma linha, 01 (uma) Pá carregadeira/Agrícola traseira hidráulica e 01 (uma) Carreta/Çaçamba agrícola hidráulica. Os interessados poderão enviar a documentação para habilitação via E-mail cpl@santaluzia.ro.gov.br ou protocolar pessoalmente na Secretaria de compras e licitações localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2370, até o dia 12 de novembro de 2025 às 09 horas, (horário local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos email: cpl@santaluzia.ro.gov.br Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>). Santa Luzia D Oeste - RO, 29 de outubro de 2025.

NILSON GREGORIO NETO
Agente Administrativo

Protocolo 50107

ESTADO DE RONDONIA - RO PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Aviso de Licitação - PE 56/2.025. Edital 87/2025 - Processo N°: 0000958.05.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfito para atender as necessidades das secretarias SEMAD, SEMED, SEMUSA, SEMTAS, SEMAGRI. No Valor total de R\$ 333.374,01 (trezentos e trinta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e um centavos). Abertura da Sessão 11/11/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 29 de outubro de 2025.

NILSON GREGORIO NETO
Agente Administrativo

Protocolo 50120

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2025

Edital nº 55/2025

Processo nº: 481/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025

REGISTRO DE PREÇO 22/2025

OBJETO; MATERIAL DE LIMPEZA

FORNECEDOR: BEM BRASIL IND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.623.813/0001-30 FONE /FAX: 69 99218-7836

ENDEREÇO: AV P. ADOLPHO ROHI 2613 SETOR 5 JARU-RO CEP 76.890-000

NOME DO REPRESENTANTE: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2025

EMAIL adenildomb@hotmail.com VALOR ADJUDICADO; 15.864,10

EMPRESA: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00

TEL/FAX: 69 3221-0593

ENDEREÇO: RUA URSA MAIOR Nº4161 BAIRRO ROTA DO SUL

ARIQUEMES -RO CEP 76.874-012

EMAIL: brasilmedsul@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO ALVES F. MACHOTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106 /2025 VALOR ADJUDICADO ; R\$ 8.621,75

EMPRESA: E M DOS S BENTO

C.N.P.J.: 52.256.774/0001-81

TEL/FAX: 69 3641-3913

ENDEREÇO: AV SÃO PAULO 3707 ALTA FLORESTA - RO

EMAIL: acslicitacoesassessoria@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELINETE DOS SANTOS M. BENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104 /2025 VALOR ADJUDICADO; R\$ 826.144,75

FORNECEDOR: ECOLIM LTDA -EPP

CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: 69 3422-1919

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL Nº510 BAIRRO: CENTRO

CEP 76900-014 JI'PARANÁ - RO

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; R\$ 48.021,90 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

EMAIL. ecolim.ro@gmail.com

EMPRESA: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

C.N.P.J.: 07.376.250/0001-70

TEL/FAX: 69 3442-5660

ENDEREÇO: AV NORTE SUL BAIRRO CENTRO - ROLIM DE

MOURA - RO

EMAIL: fagottidocerm@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE CARBONERA DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108 /2025 VALOR ADJUDICADO ; R\$ 180.523,00

LICITANTE: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 TEL/FAX: 69 99158-7197

ENDEREÇO: RUA PEIXE VIVO Nº80 CARANDÁ BOSQUE CEP

79032-170 CAMPO GRANDE -MS

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

VALOR ADJUDICADO; R\$ 2.382,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2025

Email gilvandro.am@gmail.com

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PROD E EQUIP

INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49 FONE /FAX: 47 3057-3902

ENDEREÇO: RUA JOSE DEEKE Nº19 SALA 01 BLUMENAU-SC CEP 890131-400

NOME DO REPRESENTANTE: VIVIANE LOPES FRAGA

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

EMAIL atas@soudistribuidora.com.br

VALOR ADJUDICADO; 1.350,33 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2025

FORNECEDOR: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 55.333.466/0001-09 FONE /FAX: 69 99304-7154

ENDEREÇO: AV VEREADOR EDSON SANTANA MOTA N 5912

JEQUITIBÁ ROLIM DE MOURA - RO

NOME DO REPRESENTANTE: DHIENE JESSICA STORCH

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

ATA DE

REGISTRO DE PREÇO 111/2025

EMAIL storchmatconstrucao@gmail.com VALOR ADJUDICADO; 520.566,57

EMPRESA: TX MIX VARIEDADES LTDA

C.N.P.J.: 40.539.052/0001-55

TEL/FAX: 69 3441-0021

ENDEREÇO: AV DAS COMUNICAÇÕES 2611 CACOAL - RO

EMAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALINE DE SOUZA RUIS

BARBOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112 /2025 VALOR ADJUDICADO ; R\$ 11.970,82

23/10/2025

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 440/GB/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 50127

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1505/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATRAVÉS DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 893.195,86** (oitocentos e noventa e três mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) é referente à devolução de recursos de Operações de Crédito, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal da Fazenda

Função: 04 - Administração

Sub-função: 123 - Administração Financeira

Programa: 0005 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 1203 - Devolução de Operações de Crédito

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 893.195,86

TOTAL.....
**R\$ 893.195,86**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....
**R\$ 893.195,86**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
 Prefeito Municipal

Protocolo 50104

LEI Nº 1506/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2026 - Man. das Atividades de Merenda Escolar

Programa: 0016- Direito de Aprender -25%

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 105 - Valor: R\$ 200.000,00

Projeto/Atividade: 2033 - Man. das Atividades do FUNDEB 70% - Infantil

Programa: 0017- FUNDEB

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha Orçamentária: 121 - Valor: R\$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2034 - Man. das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

Programa: 0017- FUNDEB

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha Orçamentária: 122 - Valor: R\$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2071 - Man. das Atividades do FUNDEB 70% - Semec

Programa: 0017- FUNDEB

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha Orçamentária: 123 - Valor: R\$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2028 - Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%

Programa: 0016- Direito de Aprender -25%

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias- Civil

Ficha Orçamentária: 98 - Valor: R\$ 25.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha Orçamentária: 96 - Valor: R\$ 100.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R\$ 200.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 103 - Valor: R\$ 160.000,00

TOTAL.....
**R\$ 985.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2028 - Man. das Atividades do FUNDEB 30%

Programa: 0017- FUNDEB

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 116 - Valor: R\$ 211.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 117 - Valor: R\$ 752.000,00

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 119 - Valor: R\$ 22.000,00

TOTAL.....
**R\$ 985.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 50105

DECRETO Nº 145/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATRAVÉS DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 893.195,86** (oitocentos e noventa e três mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) é referente à devolução de recursos de Operações de Crédito, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal da Fazenda

Função: 04 - Administração

Sub-função: 123 - Administração Financeira

Programa: 0005 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 1203 - Devolução de Operações de Crédito

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 893.195,86

TOTAL.....
.....**R\$ 893.195,86**

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....
.....**R\$ 893.195,86**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 50106

DECRETO Nº 146/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETO

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2026 - Man. das Atividades de Merenda Escolar

Programa: 0016- Direito de Aprender -25%

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 105 - Valor: R\$ 200.000,00

Projeto/Atividade: 2033 - Man. das Atividades do FUNDEB 70% - Infantil

Programa: 0017- FUNDEB

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha Orçamentária: 121 - Valor: R\$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2034 - Man. das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

Programa: 0017- FUNDEB

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha Orçamentária: 122 - Valor: R\$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2071 - Man. das Atividades do FUNDEB 70% - Semec

Programa: 0017- FUNDEB

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha Orçamentária: 123 - Valor: R\$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2028 - Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%

Programa: 0016- Direito de Aprender -25%

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias- Civil

Ficha Orçamentária: 98 - Valor: R\$ 25.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha Orçamentária: 96 - Valor: R\$ 100.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R\$ 200.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 103 - Valor: R\$ 160.000,00

TOTAL.....
.....**R\$ 985.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2028 - Man. das Atividades do FUNDEB 30%

Programa: 0017- FUNDEB

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 116 - Valor: R\$ 211.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 117 - Valor: R\$ 752.000,00

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 119 - Valor: R\$ 22.000,00

TOTAL.....
.....**R\$ 985.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 50108

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE

OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LV LTDA EP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 08.538.000/0001-51, sediada na Av. Rondônia, 4370, Bairro Centro, na Cidade de Alta Floresta d'Oeste - RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. LUIZ SOARES CAVALCANTE JUNIOR, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo Administrativo nº 1026/2022; edital nº 76/2022, Concorrência nº 01/2022.

Considerando que o prazo de execução vencerá no dia 14 de fevereiro de 2025 e a vigência do contrato nº 02/2023 vencerá em 11 de janeiro de 2025.

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, em aditar o prazo de vigência de contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias e execução do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar do dia 12 de janeiro 2025 a 07 de janeiro de 2026 e o prazo de execução do serviço por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar do 15 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 10 de janeiro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: CONSTRUTORA LV LTDA EP
Representante legal - Luiz Soares Cavalcante Junior

Testemunhas:
CPF nº _____ CPF nº _____

Protocolo 50132

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LV LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 08.538.000/0001-51, sediada na Av. Rondônia, nº 4370, Bairro Centro, na Cidade de Alta Floresta do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Luiz Soares Cavalcante Junior, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 1025/2022; Contrato nº 55/2022; Edital nº 75/2022; Tomada de Preço nº 11/2022.

Considerando que o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato nº 55/2023 vencerão em 30 de outubro de 2025.

Considerando a solicitação da empresa em aditar o contrato por mais 30 (trinta) dias, bem como, em reajustar o valor contratual por meio do índice INCC;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo e do Chefe do Poder Executivo em aditar o prazo de vigência e prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, bem como, reajustar o contrato;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como, o prazo de execução do serviço por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 31 de outubro 2025 a 30 de novembro de 2025.

1.2 Fica reajustado o valor remanescente do contrato passando a ser R\$ 244.931,02 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos);

1.3 O valor de reajuste se deu no importe de R\$ 15.982,15 (quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), com base no cálculo que segue anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O reajuste de valor contratual, referente aos períodos de 05/2024 a 04/2025, se dará por meio do índice INCC - Índice Nacional de Custo de Construção.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente prorrogação e reajuste contratual se fundamentam na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta do contrato e art. 65, § 8º.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em duas vias de igual teor e forma.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: CONSTRUTORA LV LTDA EPP
Representante legal- Luiz Soares Cavalcante Junior

Testemunhas:
CPF nº _____ CPF nº _____
Protocolo 50163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ**

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA (ARP) Nº 04-2025 PROCESSO Nº 2655/SEINFRA/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação para (ARP) sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2655/SEINFRA/2025**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa

Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **elaboração de ata de registro de preços, visando a futura contratação de empresa especializada na execução dos seguintes serviços para vias urbanas deste município: obras de tapa-buraco e recapeamento asfáltico e obras de pavimentação asfáltica e em blocos, especificações e condições complementares descritas a seguir no edital e seus anexos.**

Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h00min.

Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia **19/11/2025** e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia **19/11/2025**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação **R\$ 42.931.457,47 (quarenta e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 828/2025

Protocolo 50121

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO

Pimenta Bueno/RO, 21 de outubro de 2025.

Do: Gabinete do Presidente

Para: Comissão de Apuração de Responsabilidade (PAR)

Assunto: Aplicação de Penalidade

Considerando o PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO 03 DE 26/09/2025 (ID 1745737), ACATO a decisão, que penaliza à empresa STORCH DISTRIBUIDORA LTDA, a penalidade de multa no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor total estimado referente aos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9, que perfazem R\$ 1.156,00 (mil cento e cinquenta e seis reais), resultando no montante de R\$46,24 (quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, Intime-se, e Publique-se.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA

PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 165/2025

Processo Administrativo nº: 143/2025

Dispensa Eletrônica nº: 014/2025/CMPB

Empresa: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 55.333.466/0001-09

1. DO RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo de Penalidade foi instaurado com base no Ofício nº 002/2025/CPL/CMPB, que comunicou possível infração administrativa cometida pela empresa STORCH DISTRIBUIDORA LTDA, no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 014/2025/CMPB, cujo objeto consistiu na aquisição de Materiais Elétricos, julgados pelo critério de menor preço por item.

A sessão inicial ocorreu em 12 de maio de 2025, ocasião em que a empresa ofertou lances para os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9, sendo classificada como 1ª colocada nos itens 7, 8 e 9 e 3ª colocada nos itens 4, 5 e 6.

Encerrada a fase de lances, a empresa foi convocada para apresentar a documentação de habilitação e a proposta final referente aos itens 7, 8 e 9, contudo não apresentou quaisquer documentos nem a proposta final solicitada.

Nos dias 14 e 15/05/2025, as empresas classificadas em 1º e 2º lugares nos itens 4, 5 e 6 foram inabilitadas, razão pela qual foi aberta nova oportunidade para a empresa STORCH DISTRIBUIDORA LTDA apresentar documentação e proposta final. Entretanto, novamente deixou de atender

às exigências editalícias, não encaminhando nenhum documento ou proposta.

Foi assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Em sua manifestação (ID 1730134), a empresa alegou, em síntese, que identificou previamente uma irregularidade formal em um dos documentos exigidos, circunstância que a teria levado a não efetuar o envio dentro do prazo estabelecido, a fim de evitar possível comprometimento da lisura e regularidade do processo licitatório. Sustentou ainda que comunicou ao pregoeiro, por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), a impossibilidade de encaminhar a documentação naquele momento, afirmando que a medida foi tomada em observância aos princípios da boa-fé e da transparência que regem a atuação da empresa junto à Administração Pública.

A defesa também destacou que não houve qualquer dolo ou má-fé em sua conduta, mas sim uma postura de cautela diante da situação, uma vez que, ao optar por não apresentar os documentos, buscava resguardar a lisura do procedimento. Alegou, por conseguinte, que a omissão não pode ser interpretada como tentativa de frustrar o certame, mas como resultado de um zelo excessivo em evitar que uma documentação irregular fosse protocolada e posteriormente questionada.

Por fim, a empresa pleiteou que, diante da inexistência de prejuízo concreto à Administração e da ausência de intenção fraudulenta, não fosse aplicada sanção gravosa. Subsidiariamente, caso não fosse afastada a responsabilização, requereu a aplicação da penalidade mínima de advertência, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sob o fundamento da razoabilidade e da proporcionalidade.

2. DO MÉRITO

A análise do caso deve se pautar, antes de tudo, pela observância às regras do edital, instrumento que vincula não apenas a Administração Pública, mas também todos os licitantes participantes do certame. O edital é a lei interna da licitação, estabelecendo de forma clara e objetiva os deveres, direitos e condições a que todos devem se submeter.

Nos presentes autos, verificou-se que a empresa foi devidamente convocada em duas oportunidades distintas para apresentar a documentação habilitatória e a proposta final referente aos itens em que figurava como vencedora. Apesar das notificações formais, a empresa deixou de atender às exigências em ambas as ocasiões, omitindo-se na entrega dos documentos e das propostas readequadas, circunstância que resultou em atraso e prejuízo à continuidade regular do procedimento licitatório.

Em sua defesa, a empresa alegou que teria identificado uma irregularidade formal em um dos documentos solicitados, motivo pelo qual preferiu não encaminhá-lo, informando de maneira informal ao pregoeiro, via aplicativo de mensagens. Contudo, tal justificativa não se revela idônea, pois não foi acompanhada de qualquer registro oficial, protocolo ou comunicação formal junto ao Agente de Contratação que pudesse comprovar a ocorrência de impedimento legítimo ou de caso fortuito. A simples alegação de ter comunicado informalmente não supre a obrigação prevista em edital, tampouco afasta a responsabilidade pela inobservância das regras do certame.

Assim, resta configurado que a empresa deixou de cumprir obrigação expressa prevista no edital, o qual estabelece de forma clara que constitui infração:

- 8.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

A conduta da empresa enquadra-se precisamente nessas disposições, pois deixou de apresentar os documentos e propostas no prazo estipulado, sem comprovação de qualquer circunstância excepcional que pudesse justificar a omissão.

Ainda que não se verifique intenção deliberada de frustrar o certame, a postura adotada demonstra negligência e falta de zelo no cumprimento das obrigações assumidas ao participar da disputa. Tal comportamento gera insegurança no andamento do processo, impõe retrabalho à Administração e compromete a celeridade que deve nortear os procedimentos de contratação pública.

Dessa forma, conclui-se que a responsabilidade administrativa da empresa está caracterizada, por força do descumprimento direto das disposições editalícias mencionadas, não sendo possível afastar a infração ou tratá-la como mero equívoco de pequena relevância.

3. DA PENALIDADE

A escolha da penalidade deve observar a natureza e a gravidade da infração, a repercussão administrativa do descumprimento, a eventual existência de dolo, a presença de antecedentes e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

No presente caso, verificou-se descumprimento claro de obrigação editalícia, consistente na não entrega da documentação exigida e na não manutenção da proposta final durante a Dispensa Eletrônica nº 014/2025/CMPB. A conduta da empresa foi reiterada, abrangendo tanto os itens 7, 8 e 9, em que figurava como primeira colocada, quanto os itens 4, 5 e 6, em que estava em terceira posição. Embora não tenha sido constatado dolo, fraude ou má-fé, a omissão gerou impacto administrativo em todos os itens, justificando a aplicação de penalidade proporcional.

A Lei nº 14.133/2021 disciplina de forma expressa as consequências dessa conduta. O artigo 155 dispõe que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

(...)

Já o artigo 156 estabelece que:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

II multa;

III - impedimento de licitar e contratar.

(...)

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Diante do exposto, ao se verificar que a empresa deixou de apresentar, de forma reiterada, a documentação exigida e a proposta nos termos previstos, resta configurada a infração estabelecida nos itens 8.1.4 e 8.1.5

do edital, bem como a responsabilização prevista nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a aplicação de penalidade mostra-se medida necessária não apenas para garantir a observância das normas editalícias, mas também para preservar a integridade, a seriedade e a confiança nos processos licitatórios futuros.

4. DA DOSIMETRIA DA PENA

Na aplicação da sanção, observam-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, assegurando que a penalidade seja adequada, justa e devidamente fundamentada. A multa é aplicada em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 156, §§ 1º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, que fixam limites mínimos e máximos e garantem sua proporcionalidade em relação à gravidade da infração, bem como com o art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023, que orienta a Administração a considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a existência de programa de integridade. Dessa forma, assegura-se que a sanção seja justa, motivada e adequada às circunstâncias específicas do caso.

No presente caso, a conduta da empresa, embora não configure gravidade máxima, impactou negativamente o fluxo regular da licitação. A omissão em apresentar a documentação e a proposta final obrigou a equipe de licitação a realizar esforços adicionais para reabrir prazos, reavaliar habilitações e reorganizar o procedimento. Essa interrupção comprometeu a eficiência e a celeridade do certame, valores essenciais na gestão pública, evidenciando a necessidade de uma resposta administrativa adequada, ainda que não haja intenção deliberada de prejudicar o processo.

A ausência de dolo ou fraude, bem como a inexistência de vantagem econômica decorrente da conduta, atua como fator atenuante, demonstrando que a empresa não buscou obter benefício indevido. Por outro lado, a repetição da omissão em duas ocasiões diferentes e a não observância das regras do edital configuram negligência, justificando a aplicação de penalidade que seja educativa e preventiva, capaz de desestimular novas infrações.

Diante desses elementos, a aplicação de advertência isolada seria insuficiente para atingir os objetivos da sanção administrativa, pois não transmitiria à empresa a gravidade de sua conduta nem garantiria a segurança jurídica necessária aos certames futuros. Ao mesmo tempo, não se justifica a imposição de penalidade mais gravosa, como o impedimento de licitar e contratar, uma vez que não há indícios de má-fé, dolo ou reincidência.

Portanto, a penalidade mais adequada e proporcional consiste na aplicação de multa em percentual moderado, calculada sobre o valor estimado dos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do edital. Essa medida garante equilíbrio entre a necessidade de reprovação da conduta e a preservação da competitividade da empresa em futuros processos licitatórios, assegurando que a sanção cumpra seu caráter preventivo e educativo, sem comprometer o interesse público nem inviabilizar a participação do licitante em futuras oportunidades.

5. DA DECISÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa STORCH DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.333.466/0001-09, incorreu em infração administrativa por não entregar a documentação exigida e não manter a proposta final na Dispensa Eletrônica nº 014/2025/CMPB, violando os itens 8.1.4 e 8.1.5 do edital.

A conduta da empresa foi reiterada, abrangendo tanto os itens 7, 8 e 9, em que figurava como primeira colocada, quanto os itens 4, 5 e 6, em que estava em terceira posição. Embora não tenha sido apurado dolo, fraude ou má-fé, a omissão gerou impacto administrativo em todos os itens, justificando a aplicação de penalidade proporcional.

Considerando o conjunto de elementos, esta Comissão de Penalização decide:

Aplicar à empresa STORCH DISTRIBUIDORA LTDA a penalidade de multa no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do edital referente aos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9, que perfazem R\$ 1.156,00 (mil cento e cinquenta e seis reais), resultando no montante de R\$ 46,24 (quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para ratificação da presente decisão, caso assim entenda. Após, proceda-se à intimação da empresa por e-mail e à publicação no Diário Oficial.

Fica assegurado à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta decisão, para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico:

comar@pimentabueno.ro.leg.br.

Pimenta Bueno - RO, data certificada.

Sônia de Souza Carvalho
Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Paula da Costa Monteiro
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Jean Rodrigo Zanette Novakowski
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Protocolo 50113

PORTARIA Nº 017/2025/SADM/CMPB

Pimenta Bueno - RO, 29/10/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, em determinadas situações, pode haver ausência ou indisponibilidade momentânea dos motoristas oficiais;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e a necessidade de assegurar a economicidade e regularidade na utilização da frota oficial;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, o servidor THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO, matrícula nº 100027, inscrito no CPF nº 966.***.***72, portador da CNH 043*****4 lotado na Secretaria Administrativa, a conduzir veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Pimenta Bueno, exclusivamente para o desempenho de atividades administrativas e institucionais da Secretaria Administrativa, quando não houver motorista oficial disponível.

Parágrafo único: O servidor se responsabilizará pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta autorização não implica alteração de função ou acréscimo remuneratório, tratando-se de medida administrativa para atendimento de necessidade inerente ao serviço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO

Protocolo 50116

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Lucas Sampaio Cabral Maciel, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 215/2025, RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa EDMILSON ISAIAS SILVA, registrada sob o CPNJ nº 27.239.865/0001-61, do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total de **R\$ 1.599,00 (mil quinhentos e noventa e nove reais)**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação do serviço de poda ornamental das árvores localizadas na circunscrição do prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - HOMOLOGAR a adjudicação referente a DISPENSA nº 24/2025 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 215/2025, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Outubro de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 50119

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 128/GP/2025.

ALTERA A PORTARIA Nº 48/GP/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025, QUE NOMEOU ENCARREGADO DE DADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 48/GP/2025, de 01 de abril de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- NOMEAR a servidora ANANDA OLIVEIRABARROS, advogada, portadora da RG 712.xxx SESDEC/RO e CPF xxx.986.522-xx, para exercer a Função de Encarregado de dados da Câmara Municipal de Santa Luzia/RO, constante da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Art. 41 da Lei 13.709/2018).

Art. 1º NOMEAR a servidora ANANDA OLIVEIRA BARROS GAMA, advogada, matrícula nº 143, para exercer a Função de Encarregado de dados da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, que será substituída em suas ausências, férias, impedimentos e suspeição por FLÁVIA DE ABREU TEIXEIRA - Matrícula nº 142.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 27 de outubro de 2025.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Vereador/Presidente

Protocolo 50118

